DECRETO Nº 6.238, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento municipal, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 33.108,00, para o Fundo Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o inciso I, do art. 41, art. 42 e inciso II, do §1º e §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1.318, de 20 de dezembro de 2023 – LOA 2024;

DECRETA:

Art. 1º Abre-se, no orçamento do município, crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 33.108,00 (trinta e três mil e cento e oito reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	**Ensino Infantil**	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2098	**Atividade:** Manutenção do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórciopúblico do qual o ente participe	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos -Pré Esc.	R$ 12.000,00
Unidade Orçamentária: 13.001	**Ensino Fundamental**	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3393000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórciopúblico do qual o ente participe	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. -Ensino undamental	R$ 21.108,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 33.108,00

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no art. 1º será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Fundo Municipal de Educação		
Unidade Orçamentária: 13.002	**Ensino Infantil**	
Funcional Programática: 13.002.0012.0365.0021.2098	**Atividade:** Manutenção do Ensino Infantil	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010200 - Rec. de Imp.s e de Trans. de Impostos -Pré Esc.	R$ 12.000,00
Unidade Orçamentária: 13.001	**Ensino Fundamental**	
Funcional Programática: 13.001.0012.0361.0021.2095	**Atividade:** Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390000000 - Aplicações diretas	150010010100 - Rec. de Imp. e de Transf. de Imp. -Ensino Fundamental	R$ 21.108,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 33.108,00

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 30 de janeiro de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2024.01.30 15:13:56 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Assinado de forma digital por ELAINE CRISTINA ALVES:01678227994
Dados: 2024.01.30 15:13:46 -03'00'

ELAINE CRISTINA ALVES
Chefe de Gabinete

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820